***LEI Nº 4762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012***

Altera redação do artigo 1º da Lei nº  4543, de 25 de novembro de 2011 e da outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº  4543, de 25 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º****Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 05 da quadra 10 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Dercy Alves Praça, numa extensão de 12,00m; fundos com o lote 06, numa extensão de 12,00m; lateral direita com a Rua Pe. José Cirilo, numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com o lote 04 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 360,00m²; pelo imóvel de propriedade do Sr. Geraldo Márcio Ludgero, caracterizado como sendo o lote 02 da quadra 04 do bairro São Luiz, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Pe. José Cirilo numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 01 numa extensão de 13,00m; lateral direita com o lote 03 numa extensão de 30,00m; e lateral esquerda com o bairro Belvedere numa extensão de 30,19m, perfazendo uma área de 300,00m², conforme croqui em anexo.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de dezembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |